



DECRETO Nº 19041

de 06 de junho de 1995

Dispõe Sobre: “Efetua o tombamento pelo Patrimônio Histórico Municipal do imóvel que descreve”.

O CIDADÃO VICENTINO PAPOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Título IV, Capítulo II, Artigo 63, inciso XIV e Artigo 28, inciso VI do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e considerando o que consta do processo administrativo de nº 10.763/90,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica tombado pelo Patrimônio Histórico, Arqueológico, Arquitetônico e Paisagístico de Guarulhos, o CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, localizado na esquina da Rua Felício Marcondes com a Rua Oswaldo Cruz, neste Município, cadastrado sob nº 084.00.50.0357.00.000, com área de terreno de 3.423,30 m², pertencente a Municipalidade de Guarulhos.

Artigo 2º - O imóvel acima referido não poderá ser demolido, reformado ou pintado, nem sofrer acréscimos ou diminuições, bem como reformas nos túmulos, sem prévia e expressa autorização do Poder Público por sua Secretaria e ouvido o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Arquitetônico e Paisagístico de Guarulhos, e, ainda não poderá prestar-se à fixação de anúncios ou cartazes.

Parágrafo Único – As árvores existentes no referido imóvel não poderão ser abatidas ou podadas sem igual autorização.

Artigo 3º - Para possibilitar o conhecimento pormenorizado e demais características do imóvel ora tombado, e a situação das mesmas, bem assim, no sentido de permitir o exercício da fiscalização, para fazer cumprir as disposições do presente Decreto, deverá o Setor Técnico da Prefeitura elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, levantamento minucioso do imóvel, que deverá instruir o procedimento respectivo e permanecer sob a guarda da Secretaria de Cultura, ou quem esta indicar.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal afixará no exterior do imóvel, em local de fácil visualização uma placa com os seguintes dizeres: “TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL”.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 06 de junho de 1995.

VICENTINO PAPOTTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO CARLOS RAMOS

Secretário de Serviços Públicos

Profº FRANCISCO DIAS ALVES
Secretário de Cultura

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.

DEISE RAMPAZZO
Diretora

Publicado no Jornal Folha Metropolitana em 07 de junho de 1995.